



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 892/21**

**DA 2º COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo n° - 1365/20**

**Relator: Deputado Antonio Albuquerque**

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Resolução nº66/20, de autoria do Deputado Cabo Bebeto, que "PROPÕE ALTERAÇÃO NO ART. 125, IX, DA RESOLUÇÃO ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA ACRESCER ATRIBUIÇÕES A COMISSÃO PARLAMENTAR DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A proposição em tela visa à necessidade de introduzir as atribuições atinentes à segurança pública estadual para que esta comissão, de acordo, com as normas regimentais desta Casa Legislativa, proceda à solução as demandas e ao acompanhamento de políticas da segurança pública estadual. Que se dá devido a ausência de desdobramentos devidos na temática segurança pública da Resolução 593/17 da Comissão de Direitos Humanos.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre a Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices quanto a juridicidade e constitucionalidade do projeto em tela, nosso parecer é pela aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 20 de abril de 2021

PRESIDENTE

RELATOR